

**CONTRATO ESCRITO ENTRE O MUNICIPIO DE OLEIROS
E
ELISEU E FARINHA, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.**

E-08/2022: Requalificação do Miradouro do Zebro - Trabalhos Complementares

Considerando que: _____

1 - Relativamente à empreitada em epígrafe, vimos por este meio e de acordo com o n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, propor a execução dos trabalhos complementares constantes no Mapa de Quantidades em Anexo. _____

2 - Os trabalhos complementares em anexo surgiram com decorrer da obra, onde o projetista, face aos resultados obtidos na micro estaca de ensaio e avaliação da rocha de fundação após o desmonte da mesma, verificou a necessidade de reforçar o pilar de suporte da plataforma do miradouro, nomeadamente nos seguintes pontos:

2.1 - Redistribuição das micro estacas previstas e execução adicional de duas micro estacas de compressão constituídas por perfil tubular, em aço N80, CHS 114.3x9.0mm, com 12.00m, reforçada com barra Gewi Plus Ø43mm, com 3 x 4.00m de comprimento, e as operações de injeção de caldas cimentícias pelo método IR (Injeções Repetitivas). _____

2.2 - Fornecimento e colocação de betão armado de classe de resistência C30/37 (classe ambiental XC4), composição e características correspondentes a um betão impermeável (penetração máxima e média de 50 e 20mm no ensaio ISO7031), incluindo armaduras de aço A500NR, fornecimento, colocação e desmontagem de cofragens do tipo peça a peça adaptável à estereotomia pretendida e constante do projeto de arquitetura, perfis Water-Stop quando necessários, aditivos, bombagens e equipamento e todos os acessórios e materiais de acordo com o especificado nos desenhos de pormenor e nas Condições Técnicas. _____

2.3 - Fornecimento e aplicação de chapa de apoio ao maciço rochoso, específica para cada micro estaca, consoante as condições da face rochosa, orientação e inclinação do furo, constituída por chapa 250x250x25 [mm], com duplo tubo CHS 114.x9.0mm, e aplicação de pré-esforço de tração de 100kN. _____

3 - Nos termos do n.º 1 do artigo 370.º do CCP, estes trabalhos não estavam previstos no contrato e a realização dos mesmos é imprescindível para a boa execução e resistência da obra. _____

4- Nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do CCP, a mudança de cocontratante não é técnica e economicamente viável devido à especificidade da obra, do local de execução da mesma e da necessidade de garantir a interoperabilidade dos equipamentos e a garantia dos trabalhos executados, além de provocar um aumento considerável de custos para este Município e atrasos na execução. _____



5 - Nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 373.º do CCP e havendo trabalhos de espécie diferente dos previstos no contrato, deve ser solicitado ao empreiteiro a apresentação de uma proposta para execução dos referidos trabalhos complementares, cujo mapa de quantidades se junta em anexo. _____

6 - Os trabalhos complementares não podem exceder 50% do preço contratual inicial, nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP. _____

Ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nesta Vila de Oleiros e edifício dos Paços do Município, compareceram como outorgantes: _____

PRIMEIRO: Município de Oleiros, pessoa coletiva de direito público n.º 506824152, com sede em Oleiros, na Praça do Município, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, **Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques**, outorgando devidamente autorizado para o efeito conforme alínea a) do n.º1 e alínea f) do n.º2, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por primeiro outorgante. _____

SEGUNDO: Eliseu Manuel Martins Farinha, natural da freguesia de _____ concelho de _____ residente em _____ portador do cartão de cidadão n.º _____ válido até _____ contribuinte n.º _____ na qualidade de representante legal da empresa **Eliseu & Farinha, Sociedade de Construções, Lda.**, com sede em Bairro das Amendoeiras n.º 13, 6005-170 Escalos de Cima, detentora do cartão de pessoa coletiva n.º 507478584, com poderes necessários para outorgar neste ato, adiante designado por segundo outorgante. _____

É celebrado o presente contrato, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

PRIMEIRA – Os presentes trabalhos complementares da empreitada foram adjudicados por despacho do Presidente da Câmara Municipal proferido em dezanove de junho do ano dois mil e vinte e três, tendo sido simultaneamente aprovada a minuta do presente contrato. _____

SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto a empreitada de "**Requalificação do Miradouro do Zebro - Trabalhos Complementares**", nos termos definidos na proposta apresentada, a qual faz parte integrante do presente contrato. _____

TERCEIRA – O valor do contrato é equivalente ao da proposta apresentada pelo 2º outorgante, que faz parte integrante do presente contrato, no montante global de **31.095,00 € (trinta e um mil e noventa e cinco euros)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. _____

QUARTA - O prazo de execução da empreitada será prorrogado em 16 dias, terminando o mesmo em 31/07/2023. _____

QUINTA – De acordo com o estabelecido no n.º 2 do art.º 88.º do CCP, pelo facto do valor da adjudicação ser inferior a 500.000,00 €, não é exigível a prestação de caução. _____

SEXTA – Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do código dos contratos públicos, é designado como gestor do presente contrato, João Manuel Martins Alves, Técnico Superior da Câmara Municipal de Oleiros, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato. _____

SÉTIMA - O encargo resultante deste contrato deverá ser satisfeito pela dotação orçamental seguinte: 07.01.04.13. – Aquisição de bens de capital – Investimentos – Construções diversas - Outros; número de compromisso 28316. _____

OITAVA – A forma, os prazos e o regime de pagamentos são os constantes do caderno de encargos. _____

NONA – Sempre que sejam realizadas atividades de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução deste contrato, o Empreiteiro obriga-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Proteção de Dados existente em Portugal (LPDP – Lei 58/2019, de 8 de agosto) e o quadro jurídico do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD-Regulamento 2016/678, de 27 de abril), em vigor desde 25 de maio de 2018. _____

DÉCIMA - Sempre que o Empreiteiro realizar atividades de tratamento de dados em nome e por conta do Município de Oleiros, aceita expressamente regular esta questão conforme estabelecido no Anexo «Condições Gerais de Tratamento de Dados - Conformidade com o RGPD - Regulamento Geral de Proteção de Dados», que substitui quaisquer entendimentos anteriores em relação à proteção de dados e cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato, estando estas Condições Gerais disponíveis para consulta no site do Município, acessível em www.cm-oleiros.pt. _____

DÉCIMA PRIMEIRA - Em todo o omissis, rege o Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável. _____

DÉCIMA SEGUNDA – Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato, obrigando-se ao inteiro cumprimento das suas cláusulas. _____

O presente contrato foi lido na presença simultânea de todos os outorgantes que depois de declararem conhecer perfeitamente o seu conteúdo e efeitos o vão assinar. _____

O primeiro outorgante



O segundo outorgante

